CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI E A DRA. TATIANE DE MOURA ALMONDES

A **Câmara Municipal de Paquetá**, Estado do Piauí, CNPJ: 03.589.574/0001-35 doravante denominada de **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Sr. **Reginaldo Moura Carvalho**, portador do CPF nº 423.987.974-49 e RG nº 227.721 SSP-PI e a Sra. **Tatiane de Moura Almondes**, portadora do CPF nº 071.980.113-30, RG n° 3.900.239 SSP-PI e OAB/PI nº 20.879 residente na Rua da Independência, nº 342, Apt. 102, Bairro Junco, Picos-PI, , doravante denominado contratado, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de assessoria e consultoria juridica para a Câmara Municipal de Paquetá - PI,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar o contratado pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor de R$ 4.000,00 (Quatro reais) mensais no período em vigência;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o contratado venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao contratado serão assegurados os direitos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados CONTRATANTE e CONTRATADO, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

PAQUETÁ (PI), 05 de janeiro de 2024.

Reginaldo Moura Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PAQUETA
REGINALDO MOURA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Tatiane de Moura Almondes

TATIANE DE MOURA ALMONDES
OAB/PI 20.879
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____